

Nota Técnica nº 002/2024

Procedimentos para contratações de Ensino Técnico por órgãos públicos.

Visando orientar os Órgãos Públicos sobre as práticas legais de contratação de Ensino Profissional para Qualificação, Capacitação e Treinamento de seus agentes, a Faculdade Unypública expede a presente NT:

O nível de transmissão do conhecimento para a preparação técnica dos servidores público poderá ocorrer como Cursos Livres (aula, *workshop*, congresso, seminário, etc.), Graduação e Pós-Graduação.

As Modalidades poderão ser Presencial, EaD ou Híbrida.

O formato poderá ser a da Adesão em Cursos lançados pela Instituição de Ensino, ou On Demand (contratante escolhe o conteúdo).

O local da realização poderá ser o da Instituição de Ensino ou In Company (local a escolha do contratante).

Em qualquer dessas hipóteses, é preferível a contratação por **Inexigibilidade Licitatória!**

Considerando a necessidade de comprovação de experiência e segurança na qualidade do Ensino que se espera ter, o ideal é eleger para a contratação de Ensino Profissional um fornecedor que possua destaque no meio: boa reputação e comprovada experiência no trato com as demandas técnicas do setor governamental.

Isso, tanto a Pessoa Jurídica contratada, quanto seu corpo docente!

Que este seja formado por professores que detenham, comprovadamente, expertise e notório saber.

Conforme embasamento expresso na **Nota Técnica nº 001/2024**, desta IES, e disponibilizado em nossa página eletrônica:

www.unipublicabrasil.com.br/certidoes.php

Lembrando que esse tipo de Contratação Direta (sem licitação), não se submete a limites de valores, eis que a escolha não será pelo preço, como com a Dispensa, mas, sim, pela característica dos serviços e do fornecedor.

Assim, poderão ocorrer despesas em valores superiores ao limite da Dispensa no exercício, pelos motivos expostos.

Porém, o órgão tomador dos serviços deverá realizar o **Processo Administrativo Simplificado**, com as formalidades mínimas necessárias a comprovar tanto o enquadramento na contratação direta, quanto os demais requisitos legais.

Destarte, traçamos a seguir um roteiro orientativo desse procedimento, sem prejuízo de outras providências necessárias ou determinadas pela legislação local.

Contratação de Ensino Profissional

Atenção!

A regra geral para o Processo de Inexigibilidade Licitatória é na forma eletrônica.

No entanto, em Municípios menores, que ainda não se adequaram em plataforma digital e neste momento de transição, pode-se realiza-lo fisicamente, no mesmo procedimento de antes.

Recomendamos, porém, que providências sejam tomadas para a preparação de servidores que realizem os próximos processos licitatórios e de compras diretas, no formato eletrônico.

Roteiro Simplificado Sugerido:

Passo 01: Requerimento do ensino/aprendizado, conforme modelo (DFD) na área Passo a Passo da Contratação, no link <https://unyflex.com.br/certidoes#orientacoes>.

Passo 02: Encaminhamento ao Agente de Contratação, que determinará as providências formais, iniciando pela Abertura de Processo Administrativo e os demais trâmites, com a juntada dos seguintes documentos preparatórios:

- a) ETP e seus anexos - vide modelo sugestivo na área denominada “Passo a Passo da Contratação” no link <https://unyflex.com.br/certidoes#orientacoes>.
- b) TR e seus anexo - vide modelo sugestivo na área denominada “Passo a Passo da Contratação” no link <https://unyflex.com.br/certidoes#orientacoes>.
- c) Minuta de Contrato.

Atenção!

A minuta do Contrato só é necessária em caso de Plano de Capacitação ou Curso *In Company*, que possuem valor maior e exigem regramento da execução futura.

Sendo **matrículas** em cursos disponibilizados amplamente pela Unyflex, o contrato será substituído por Nota de Empenho. Inclusive, é regra adotada pela União e prática nos Tribunais pátrios. Vide Entendimento firmado pelo DESPACHO N. 051/2022/ECJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, Instrução Normativa 21 de 01 de Junho de 2022 e um exemplo de contratação do TCU, comprovando que aplica Nota de Empenho e não contrato, nas matrículas por adesão em cursos no link <https://unyflex.com.br/certidoes#orientacoes>

- d) Parecer jurídico - vide Notas Técnicas 001 e 002 para embasamento, jurisprudência, desempenho e Declaração de Notória Especialização, que se encontram na área “Orientações Técnicas” no link <https://unyflex.com.br/certidoes#orientacoes>.

Atenção!

Orienta-se a que a análise da legalidade contemple ao menos esses itens:

- a) se trata de serviço técnico especializado
 - b) o serviço tem natureza singular
 - c) a fornecedora (contratada) possui notória especialização
 - d) o preço está no padrão da contratada
 - e) o procedimento atende as regras da Lei 14.133/21
- E eles podem ser embasados nas Notas Técnicas 001 e 002/2024 da Unyflex.

Passo 03: Documentação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada – vide link <https://unyflex.com.br/certidoes#orientacoes>:

Passo 04: Autorização da despesa (ratificação) pela autoridade competente.

Passo 05: Registro no Mural do TC e PNCP (PNCP, só se for processo eletrônico)

Passo 06: Publicação no Órgão Oficial do Contratante.

Passo 07: Publicação no Portal da Transparência do Órgão Contratante.

Passo 08: Comprobatório da Execução do Objeto (juntada após execução).

Prof. Jonias Oliveira
Diretor Geral

Bruno Ávila
Dir.de Capacitação e Extensão